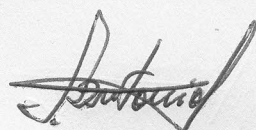


Acta da Sessão Extraordinária do dia
22 de novembro de 1972.

Nos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setecentos e dois (1972), na sala destinada às Sessões da Câmara Municipal de Nipoá, às 20:00 horas, sob a Presidência do Vereador Jayme Rodrigues de Lima, e demais Vereadores presentes: Bartolomeu Piemonte Alves, Alberto Waldemir Cardoso, e Sebastião Beltramini, foi declarada aberta a Sessão Extraordinária antecipadamente convocada, replicando a Presidência que permaneceu no plenário, e a sessão será —

prosequida normalmente, os Projetos Leis terão suas votações em todas as fases de tramitação, com 4 Vereadores em plenário, incluindo Presidência, uma vez que a Casa funciona sendo montada com 6 elementos da Serenata.

Expediente: foi apresentado e lido o Projeto-Lei o Projeto-Lei no 17/72, de autoria do chefe do Executivo Municipal que abre crédito especial no valor de Cr\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois cruzeiros), que destina-se a pagamento de proventos não pagos no exercício de 1970, foi encaminhado a C. E. F., para os membros emitirem seus pareceres. Foi lido ainda o Projeto-Lei no 18/72, também de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Nipoá, que abre crédito especial na importância de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para cobrir despesas de aluguel do prédio utilizado como armazém de gêneros da Merenda Escolar, ao período de 1º de outubro de 1970, a 31 de dezembro de 1971, foi encaminhado a C. E. F. pelo Sr. Presidente. A seguir foi apresentado o Projeto-Lei no 19/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que concede isenção de impostos municipais e taxa de licença às indústrias que se instalarem no Município de Nipoá, foi requerido a retirada da pauta do Projeto-Lei, pelo Vereador Bartolomeu Piemonte Alves, para melhores esclarecimentos, e melhor redação, a fim de ser mais explícito, uma vez que está incompleto, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, o requerimento do referido Vereador. Foi levado ao conhecimento da Casa pelo ofício no 125/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que foi sancionada pelo chefe do Executivo o Projeto-Lei



72/72. de sua autoria que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Nipoá, uma vez que o referido Projeto - Lei permaneceu na Câmara Municipal a mais de 40 dias, sem mesmo parecer das Comissões. Foi lido a seguir o Projeto - Lei no 16/72, de autoria do Executivo, crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), que suplementa varias verbas argente, foi encaminhado a C.E.F., pelo Sr. Presidente. A esta altura dos trabalhos o Vereador Bartolomeu Permonte Alves, requerem que fosse submetido em regime de urgência todas as materias existentes em pauta. A Presidencia franqueou a palavra aos Sr. Vereadores para usarem sobre o requerimento, sem interesse pela mesma foi encaminhado a votação, foi aprovado por unanimidade de votos. Terminado o expediente passou-se na Ordem do dia em primeira discussão foi apresentado o Projeto - Lei no 16/72, de autoria do chefe do Executivo que pede crédito suplementar na importância de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), de varias verbas argamentarias. Os Senhores Vereadores não querendo fazer uso da palavra, a Presidencia o encaminhou a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, digo, o encaminhou a votação, tendo sido repetido por unanimidade de votos, em uma unica discussão. Foi posto em discussão o Projeto - Lei 13/72, de autoria do chefe do Executivo Municipal, que abre crédito especial na importância de Cr\$ 732,00 (sete

centos e trinta e dois cruzeiros), destinados ao pagamento de proventos não pagos no exercício de 1970. Além da palavra franquiada o Senador Sebastião Beltramini, manifestando seu voto favorável, ao referido Projeto Lei 17/72, alegando que sempre fora favorável ao pagamento dos aumentos de funcionários, deixando seu voto favorável, e, alegando que o Projeto - Lei é de suma importância a muitos Inativos e pensionistas. Nenhum mais dos Sr. Senadores, que rende falar sobre o Projeto - Lei, a Presidência encaminhou a votação, foi aprovado por unanimidade de votos, em uma única discussão. Foi apresentado o Projeto - Lei no 18/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que abre crédito especial no valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de despesas do Prédio utilizado como armazém de gêneros da Merenda Escolar. Foi a discussão, sem interesse pela mesma, a Presidência encaminhou a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentada a Pega Orçamentária para 1973, foi apresentada a seguinte Emenda no 1/2, ao Projeto - Lei para 1973. "Artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%, da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal). B. Procede à abertura de créditos suplementares do orçamento da despesa, nos termos do artigo 1º da Lei 4.300, de 17 de março de 1964, não especificando a referida porcentagem apenas retraindo 25%. (Artigo e inciso por voto). A Presidência fran-

Antônio

quiar a palavra aos Srs Vereadores, usando da mesma o Vereador Alberto Waldemir Bardese manifestando-se favorável a matéria, alegando que há varias irregularidades no referido Projeto Lei, e a responsabilidades dos mesmos é grande sobre tal aprovação. Nenhum mais dos Srs Vereadores querendo usar da palavra franquada a Presidência a encaminhar a votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a emenda. Foi a discussão e votação a seguir o Projeto - Lei já emendado, nenhum dos Srs Vereadores querendo usar da palavra franquada, a Presidência anunciou o Projeto - Lei Argamentaris emenda do aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi apresentada as contas do Ex. Prefeito: Felipe Ferge, de 1967, contendo o parecer desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de que seja definida a respeito das contas, contas. Abou da palavra franquada a palavra franquada o Vereador Alberto Waldemir Bardese, manifestando-se desfavorável a matéria alegando que: se um Tribunal de Contas achou irregularidades, que são examinadas detalhadamente por especialistas no assunto, o mesmo também vota desfavorável a matéria. Nenhum mais dos Srs Vereadores interessando interessando pela palavra franquada, a Presidência a encaminhar a votação, tendo sido rejeitadas por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do dia em Primeira Discussão, e, não havendo matérias em 2ª Discussão, passa-se a Explicação-Pessoal, e os Srs Edis não querendo fazer uso da palavra a Presidência fez agradecimentos a

fa todos enerrando a Sessão, ás 21:30 horas.

E solicita que para tudo constar se lavasse a presente ata que lida e achada conforme vai de ardamente assinada pelos membros da mesa. ---

Presidente x Jáime Rodrigues de Lima

1.º Secretário
2.º Secretário